

Operador Nacional de Registro de Imóveis  
**REGISTRO DE IMÓVEIS**

**REGISTRO GERAL - LIVRO 2 -AI**

COMARCA DE BAMBUÍ

Protocolo - N° 15.505 Fls. 218 Lº.1-B Ano 1986

ESTADO DE MINAS GERAIS

MATRÍCULA N° 8.890

IMÓVEL: Uma sorte de terras, sita no mun. de Medeiros-MG, na fazenda "DE-SEMPENHADO", lugar denominado "PEROBAS", contendo uma área de 76,00,00 ha de campo de 2ª, dentro das seguintes divisas e confrontações: começa a divisa em um mata-burro na linha que vem de Bambuí, em divisas com Miguel Cândido de Oliveira, deste ponto segue por um beco de arame e grotas e córrego dividindo com Miguel Cândido de Oliveira, até o córrego da Lagoinha desce pelo córrego dividindo com Eduardo Medeiro até uma grotas em divisas com Antônio Norberto de Oliveira, neste ponto deixa o córrego e volta a esquerda sobe pela grotas e cerca de arame dividindo com Antônio Norberto de Oliveira, passa a estrada e o espigão sempre dividindo com Antônio Norberto de Oliveira até a ponta da cerca, em uma grotas desce pela grotas e córrego pela mesma confrontação, até a barra de uma grotas do tapume do pastinho de Antonio Norberto de Oliveira, volta a esquerda sobe pela grotas e cerca de arame, grotas e córrego dividindo com Antônio Norberto de Oliveira até o rio Samburá, desce pelo rio até a barra de um córrego em divisa com José Geraldo Leite volta a esquerda sobe pelo corquinho e grotas dividindo com José Geraldo Leite até a cabeceira da grotas onde encontra um marco de pedra, deste marco segue em rumo dividindo com José Geraldo Leite até outro marco de pedra na beira da linha deste marco volta a esquerda pela linha dividindo com José Geraldo Leite até o mata-burro onde começaram estas divisas. INCRA: 424.153.001.902 - PROPRIETÁRIO: JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado no mun. de Piumhi-MG. REG. ANT: 20.533, Lº.3-M. Dou fé.

Bambuí, 26 de setembro de 1986.  
O Oficial: *Regina*

R - 1

ADJUDICAÇÃO - TRANSMITENTE: Espólio de JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA, já qualificado, do qual foi inventariante Idalina de Almeida Oliveira. ADQUIRENTE: IDALINA DE ALMEIDA OLIVEIRA, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada no mun. de São Roque de Minas, CPF 693.351.926, 00 TÍTULO: Carta de adjudicação expedida pelo cart. do 1º Of. Cível de Piumhi MG, extraída dos autos nº 3.731, datada de 18/SET/86. VALOR: O imóvel foi avaliado por R\$25190.000,00, recebendo esta herdeira e mesma quantia referente ao imóvel objeto da mat. supra. CONDIÇÕES DO CONTRATO: Nenhuma. Cfe. guia de IPTU datada de 24/09/86, que fica arquivada n/cart. consta que a AF da cidade concordou com o valor atribuído ao dito imóvel. REG. ANT 20.533, Lº.3-M. Dou fé.

Bambuí, 26 de setembro de 1986.  
O Oficial: *Regina*

R - 2

COMPRA E VENDA - da área total do imóvel objeto da mat. supra. TRANSMITENTE: IDALINA DE ALMEIDA OLIVEIRA, já qualificada no R-1. ADQUIRENTE: DONIZETE DE OLIVEIRA, brasileiro, pecuarista, residente no mun. de S. Roque de Minas, CPF 269.504.056-34, casado pelo regime de comunhão de bens com Helena do Livramento Alves de Oliveira. TÍTULO: Esc. pub. de 15/JULHO/987, lavrada em S. Roque de Minas no Lº.42, fls. 39. VALOR: Cz\$800.000,00 ITBI sob mesmo valor. CONDIÇÕES DO CONTRATO: nenhuma. REG. ANT: R-1. Dou fé.

Bambuí, 19 de junho de 1989.  
O Oficial, *Regina*

R - 3

COMPRA E VENDA - da área total do imóvel objeto da mat. supra. TRANSMITENTES: DONIZETE DE OLIVEIRA e s/m HELENA DO LIVRAMENTO ALVES DE OLIVEIRA, já qualificados. ADQUIRENTEs: VALDER CASSIO RIBEIRO brasileiro, comerciante, solteiro, maior, CPF 725.235.815-04 e VALTER GERALDO SOUSA RIBEIRO, brasileiro, comerciante, solteiro, maior, CPF 809.442.646-20, residentes n/cidade. TÍTULO: esc. pub. de 20-09-994, lavrada em Córrego Danta-MG, no Lº.100, fls. 49. VALOR: R\$9.000,00 ITBI sob mesmo valor. CONDIÇÕES DO CONTRATO: nenhuma. REG. ANT: R-2. Dou fé.

Bambuí, 23 de setembro de 1994.  
O Oficial, *Regina*

## REGISTRO DE IMÓVEIS

## REGISTRO GERAL

## COMARCA DE-BAMBUI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

R - 4

**HIPOTECA DE 1º GRAU** - CREDOR: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS BEMGE, d/cidade. DEVEDOR: VALDER CASSIO RIBEIRO, já qualificado. E como interveniente Valter Geraldo Sousa Ribeiro. TÍTULO: Cédula Rural Pig. e Hipotecária datada de 08-02-995, nº 95-114/006. VALOR: R\$... R\$45.944,16. VENCIMENTO: 26-10-2000. JUROS: 11,00% a.a. O imóvel ora hipotecado é o constante da mat. retro. Demais condições e especificações cfe. cédula reg. n/cartório sob o nº 3.164, fls. 101, L23-A, do qual uma via fica arquivada. Dou fé.

Bambui, 10 de fevereiro de 1995.  
O Oficial, *[Assinatura]*

AV - 5

Cfe. aditivo de re-ratificação datado de 19-07-96 expedido pelo Bemge, fica o vencimento constante da cédula reg. sob o nº 3-4 da mat. retro, prorrogado para 31-10-2002, e que sobre o valor alegado de R\$4.300,14 serão devidos juros à taxa de 3% a.a. Dou fé.

Bambui, 02 de setembro de 1.996.  
O Oficial, *[Assinatura]*

AV - 6

**RETIFICAÇÃO CONTRATUAL** - Cfe. aditivo de re-ratificação datado de 31-10-97, expedido pelo Bemge, d/cidade, fica o vencimento da cédula constante do R-4 da mat. retro, estipulado em 06 prestações anuais e sucessivas, vencendo a última em 31-10-2003. Demais alterações constantes do aditivo que fica arquivado. Dou fé.

Bambui, 18 de Março de 1.998.  
O Oficial, *[Assinatura]*

AV - 7

Conforme requerimento feito pelo interessado Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. BDMG, datado de 28-07-99 e na conformidade com o contrato de cessão de crédito e compra e venda de títulos, firmado entre o Banco do Estado de Minas Gerais e o Estado de Minas Gerais, datado de 24-06-98, publicado no Minas Gerais em 15-09-98, que ficam arquivados, constam que o Banco do Estado de Minas Gerais, representado por seu diretor José Lana Raposo e seu procurador Viçor Claudio Chaves Faria, cedeu todos os seus direitos creditórios constantes do R-4 da mat. retro, ao Estado de Minas Gerais, sendo que este será representado por seu mandatário o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. BDMG, empresa pública estadual, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua da Bahia, 1.600, com inscrição no CGC/MF 38.486.817/0001-94, de acordo com os art. 2º e 3º e seu parágrafo único do Decreto 39819, publicado no Minas Gerais de 18-08-98. Dou fé.

Bambui, 13 de Setembro de 1.999.  
O Oficial, *[Assinatura]*

AV - 8

**LIMITAÇÃO DE DIREITO DE PROPRIEDADE** - Conforme consta da escritura pública de limitação voluntária do Direito de propriedade, datada de 09-03-2001, no Lº90, fls. 186, compareceram como outorgantes Valder Cássio Ribeiro, já qualificado e s/m Adriana Mourão de Faria Elias Ribeiro, e como outorgados Válder Geraldo de Souza Ribeiro, portador do CPF 809.442.646-20, solteiro, maior, capaz; e Júlio César Souza Ribeiro, solteiro, menor púber, portador do CPF 058.644.986-88, n/ato assistido por seus pais Jesus Xavier Ribeiro e Maria das Graças Souza Ribeiro, portadores do CPF 316.004.176-04, brasileiros, residentes e domiciliados n/cidade à Praça Trajano Xavier Ribeiro, nº 60, resolvem que, a partir desta data, em face de um acordo celebrado, por questões de interesse comercial, tais bens não poderão ser alienados, doados, ou gravados, sem o expresso consentimento dos outorgados acima mencionados; que nenhuma negócio ou dívida poderão os outorgantes contrair dando como garantia tais bens; que por esta e melhor forma de direito especialmente perante terceiros fica declarado que tais bens não responderão por obrigações assumidas pelos outorgantes, a partir da data de hoje; que a administração de tais bens passa para os outorgados, a partir desta data; que os ônus tributários ou de qualquer outra natureza que recaírem sobre tais imóveis a partir desta data passa para os outorgados, fica, entretanto, claro que os imóveis que tem gravames hipotecários permanecem garantindo os termos das hipotecas sem nenhuma restrição; que, em caso de falecimento dos outorgantes, seja de um ou de outro ou de ambos, tais bens não irão à partilha, exceto 1/3 (um terço) dos mesmos visto que os 2/3 (dois terços) deverão ser

## REGISTRO DE IMÓVEIS

OFICIAL

REGISTRO GERAL - LIVRO 2 -AI

COMARCA DE BAMBUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Bel. Hilton Rogério de Carvalho

Protocolo Nº \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_ Lº 1 \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_

MATRÍCULA Nº

(continuação da mat. ant: 8.890, fls. ant:)

transferidos para os outorgados em compensação pelo acordo ora feito; que, a qualquer momento que os outorgados o desejar o casal outorgante está pronto para transferir os 2/3 dos bens acima descrito para eles ou para quem expressamente determinarem desde que paguem as despesas de escritura e transmissão, tal como consta da referida escritura. Dou fé.

BAMBUI, 03 DE JULHO DE 2.001.

O OFICIAL,

AV - 9

**AVERBAÇÃO DE CASAMENTO** - A requerimento datado de 05 de Agosto de 2.004, fica constando que Valder Cássio Ribeiro, casou-se com Adriana Mourão de Faria Elias, pelo regime de comunhão parcial de bens, passando a assinar Adriana Mourão de Faria Elias Ribeiro, conforme certidão de casamento extraída do assento nº 878 de 05 de Agosto de 2.004 do Cartório Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade.

BAMBUI, 05 DE AGOSTO DE 2.004.

O OFICIAL,

AV - 10

**AVERBAÇÃO DE CASAMENTO** - A requerimento, datado de 06 de Agosto de 2.004, fica constando que Valter Geraldo Sousa Ribeiro, casou-se com Ariane Natália Gomes Sifuentes, pelo regime de comunhão parcial de bens, passando a assinar Ariane Natália Gomes Sifuentes Ribeiro, conforme certidão de casamento extraída do assento nº 1.619 de 21 de Janeiro de 2.004 do Cartório Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade.

BAMBUI, 10 DE SETEMBRO DE 2.004.

O OFICIAL,

AV - 11

**DISTRATO** - Pela escritura de distrato, datada de 06 de Setembro de 2.004, do 2º Tabelião de Notas desta cidade, (Lº98, fis. 193), fica a limitação de direito de propriedade objeto do AV-8 da mat. retro, distratada em todos os seus expressos termos, em razão do avençado pelas partes, na referida escritura.

BAMBUI, 10 DE SETEMBRO DE 2.004.

O OFICIAL,

R - 12

**PENHORA** - Nos termos de Ofício nº 01032/06, extraído do processo 01658-2003-058-03-00-0, datado de 19-06-2006, da Vara do Trabalho de Formiga-MG, firmado pelo Juiz do Trabalho Dr. Edson Ferreira de Souza Junior, da ação executiva promovida por **DEISSON ANTÔNIO MEDEIROS**, contra **VALDER CÁSSIO RIBEIRO**, fica penhorado 10% da totalidade do imóvel objeto da matrícula retro, avaliado em R\$2.500,00, para garantir o pagamento da dívida devida ao exequente acima mencionado. Foi nomeado depositário o Sr. Valder Cássio Ribeiro, compromissado na forma da lei. JUSTIÇA GRATUITA.

BAMBUI, 18 DE JULHO DE 2.007.

O OFICIAL,

R - 13

**PENHORA** - Dando cumprimento ao Mandado nº 01535/88 extraído do processo nº 001658-2003-058.03.00-0 no qual figura como reclamante Deisson Antonio Medeiros e como reclamado Valder Cássio Ribeiro, expedido pela Drª Graça Maria Borges de Freitas, Juíza do Trabalho da Comarca de Formiga, com a determinação de cumprimento em 5 (cinco) dias sob pena de ser considerada desobediência a ordem judicial, fica penhorado o imóvel Fazenda "Desempenhado", objeto da mat. retro, relativamente a uma área de 7,60,00 has, constante do "Memorial Descritivo", assinado por Edson Luiz Lopes Toledo, CREA/MG 8381 com data de 22-08-2007, a saber: uma sorte de terras sita no município de Medeiros-MG, na fazenda Desempenhado, lugar Perobas, com a área 7,60,00 has, dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia em um marco cravado junto a cerca, à 86,00 metros da entrada da mata de eucalipto, onde com coordenadas do sistema UTM 7772485 N e 369776 E, referidas ao Meridiano Central de 45º WGr E ao Equador Datum Córrego Alegre ou SAD-69, daí, com o rumo 37º30' NW (Noroeste) e confrontando com Valder Cássio Ribeiro até as coordenadas 7772513 N e 369708 E, deflete a direita com o rumo 35º00' NW (Noroeste), segue até as coordenadas 7772721 N e 369606 E, deflete a direita com o rumo 25º00" NW (Noroeste), encontra as coordenadas 7772.799 N e 369570 E, deflete a direita com o rumo 15º00" NW (Noroeste) e segue até a margem do rio Samburá, daí, com coordenadas 7772908 N e 369542 E, e volve a esquerda margeando por este até a barra de um córrego onde com coordenadas 772926 N e 369510 E, volve a esquerda e sobe margeando por este em confrontação com José Geraldo Leite até as coordenadas 7725121 N e 369592 E, e deste

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

**REGISTRO GERAL**

COMARCA DE BAMBUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

volve a esquerda com o rumo 54°00' NE (Nordeste) e confrontando com Valder Cássio Ribeiro até o marco de origem. Conservam-se as servidões de trânsito e aguadas existentes. Ficando assim desconsiderado o R-12 acima.

BAMBUÍ, 25 DE AGOSTO DE 2008.

O OFICIAL,

R - 14

**PENHORA** - Nos termos do Ofício nº 790/2002, extraído do processo 0051.06.016830-2, datado de 29-08-2006, expedido pela Secretaria do Juízo d/Comarca, da ação executiva promovida pelo **ESTADO DE MINAS GERAIS**, contra **VALDER CÁSSIO RIBEIRO**, fica penhorado a totalidade do imóvel objeto da matrícula retro, avaliado em R\$152.000,00, para garantir o pagamento da dívida devida ao exequente acima mencionado. Foi nomeado depositário o Sr. Valder Cássio Ribeiro, compromissado na forma da lei. JUSTIÇA GRATUITA. Pr. 42.449.

BAMBUÍ, 05 DE SETEMBRO DE 2.008.

O OFICIAL,

AV - 15

**CANCELAMENTO DE HIPOTECA** - Pelo mandado judicial expedido pela Vara do Trabalho de Formiga-MG, datado de 09-12-2009, extraído do processo nº 01658-2003-058-03-00-0, fica cancelada a hipoteca constante da mat. retro. (JUSTIÇA GRATUITA).

BAMBUÍ, 13 DE JANEIRO DE 2.010.

O OFICIAL,

AV - 16

**TRANSFERENCIA PARCIAL** - Transferido por adjudicação uma área de 7,60,00 has para Deisson Antonio Medeiros, em decorrência da ação de execução movida por Deisson Antonio Medeiros, em desfavor de Valder Cássio Ribeiro. Dito registro é feito sem a abertura da matrícula da área remanescente, em virtude de decisão judicial do MM. Juízo de Direito da Vara do Trabalho de Formiga-MG, conforme mandado que fica arquivado.

BAMBUÍ, 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

O OFICIAL,

R - 17/8890 - Protocolo nº 70482 em 09-10-2019

**PENHORA** - Nos termos do Ofício nº 749/2019, expedido pela Secretaria do Juízo da Comarca de Iguatama-MG, datado de 03-10-2019 e Auto de Penhora avaliação e depósito, datado de 23-05-2019, extraído em cumprimento a ordem da MM. Juíza de Direito da Comarca de Iguatama-MG, nos autos nº 0302.07.5951-2 (0051.19.000942-6), da ação de Cobrança promovida por **CREDICOM LTDA**, em desfavor de **VALTER GERALDO SOUZA RIBEIRO**, fica registrada a penhora sobre 50% da totalidade do imóvel objeto da matrícula retro, ou seja, uma área de 38,00,00 has. Foi nomeado depositário o Sr. Valter Geraldo Souza Ribeiro, advertindo-o que não poderá abrir mão do mesmo, sem ordem direta e expressa do MM. Juiz de Direito da Comarca de Iguatama-MG. Código: 4527-8, JUSTIÇA GRATUITA.

BAMBUÍ, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O OFICIAL,

PARA SI E SUAS SUCESSORES  
NÃO VALLE

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital